



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Velocidade Reduzida – Verão Sonhart

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.021976/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SONHART CONFECÇÕES LTDA

Endereço: TAUBATE Número: 358 Bairro: VERALIZ Município: LONDRINA UF: PR CEP:86062-490

CNPJ/MF nº: 85.031.995/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/10/2022 a 31/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/10/2022 a 31/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os 200 primeiros consumidores que adquirirem qualquer produto das linhas Homewear ou Roupa de Cama, da coleção Verão 2022-2023, da marca Sonhart, poderá ganhar um kit brinde exclusivo composto por: Uma lancheira de tecido, uma garrafa de água personalizada e um kit de tecido com cera de abelha.

Para receber o kit de brinde o consumidor deverá encaminhar um e-mail para campanha@sonhart.com.br contendo: uma foto do produto, com código de barras (onde consta número da referência do produto), junto com o cupom fiscal de compra, além dos dados pessoais (Nome completo, RG, CPF, Endereço completo e Telefone).
Observação: A foto deve ser de boa qualidade onde seja possível verificar as informações do código de barras do produto e do cupom fiscal de compra.

Os 200 primeiros clientes que enviarem o e-mail, contendo todas as informações, ganharão o brinde. Os e-mails recebidos serão computados por ordem de chegada.
Cada CPF Terá direito à um brinde.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/10/2022 12:00 a 31/01/2023 12:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
200	Kit composto por: Lancheira em tecido, Squeeze de alumínio e kit de tecido de cera.	49,42	9.884,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	9.884,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

E-mails enviados fora do prazo da campanha.

E-mails enviados sem os dados pessoais completos.

E-mails enviados sem a foto, ou foto de baixa qualidade, onde não seja possível identificar as informações do produto e/ou do cupom fiscal de compra.

Foto de produtos que não sejam da coleção Verão 2022-2023.

Foto de produtos que não sejam da marca Sonhart.

Foto de produtos que não sejam das linhas Homewear ou Cama.

Foto de produtos sem o código de barras.

Foto de Produtos sem o cupom fiscal de compra.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, via correios, no endereço informado pelo consumidor no e-mail enviado para participação da campanha, sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A campanha Velocidade Reduzida – Verão Sonhart tem como objetivo promover a venda de produtos Homewear e Cama da coleção Verão 2022-2023 da marca Sonhart, oferecendo ao consumidor um brinde personalizado, reforçando o tema da coleção e incentivando que o mesmo desfrute de momentos de lazer e diversão.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Wagne Oliveira Silva, Coordenador, em 23/08/2022 às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IXZ.YZA.FOJ